



LEI 1408 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE
23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS
CARREIRAS E VENCIMENTOS E LEI COMPLEMENTAR
46 DE 05 DE JANEIRO DE 2009 PARA CRIAR OS CARGOS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo de Motorista que será de provimento efetivo, com exigência de ensino fundamental completo com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Motorista categoria "D"	III	10	21	31

Art. 2º. Ao cargo de Motorista "D" de que trata o artigo anterior dar-se-á a mesma redação da Lei Complementar 39/2006 e 46/2009, no que tange a carga horária, 40 horas semanais e nível de vencimento III.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Motorista: conduzir automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e ambulâncias, transportando pessoas e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@recreio.mg.gov.br

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior

Art. 5º Para efeito de provimento dos cargos poderão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 21 de Fevereiro de 2013.


Ônio Fialho Miranda
Prefeito Municipal